



PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA

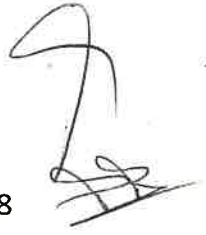
Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que a cultura é uma atividade de enorme importância para a União de Freguesias, pois promove a tradição e os costumes da nossa terra;
- Que as atividades culturais são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que a FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA é uma instituição sem fins lucrativos que se dedica à atividade de promoção cultural, designadamente o teatro.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas, n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 28 de dezembro de 2023.



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Silva Lopes;

E

SEGUNDA OUTORGANTE: FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva número 504 800 698, neste ato representado pelo presidente da direção Paulo José da Silva Rodrigues.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE verba para apoio à publicação do livro com o título "Vila Nova de Gaia – O seu traje em tempos idos".

SEGUNDA
(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

O PRIMEIRO OUTORGANTE, acorda em conceder à SEGUNDA OUTORGANTE, o montante total de 500€ (quinhentos euros) a entregar a este último na data de assinatura do presente protocolo.



TERCEIRA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido pelo presente protocolo no desenvolvimento do objeto indicado;
- b) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta referente à execução do presente protocolo;
- c) Usar a imagem gráfica designada pela PRIMEIRA OUTORGANTE, que representa a União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo, na promoção das suas iniciativas.

QUARTA
(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA
(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA
(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e vigorará para ao final do projeto.

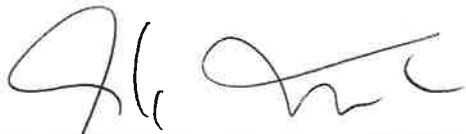
SÉTIMA
(Publicidade)

Após assinatura, o presente protocolo será disponibilizado o sítio da internet www.pedroso-seixezelo.pt e na página oficial da Freguesia nas redes sociais.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 23 de janeiro de 2024.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 15/2024.

Pedroso e Seixezelo, 6 de fevereiro de 2024



(UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO)



(FCVNG - FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DE VILA NOVA DE GAIA)